

134

Lei nº 525 de 30 de outubro de 1964.

Sobre denominação de rua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

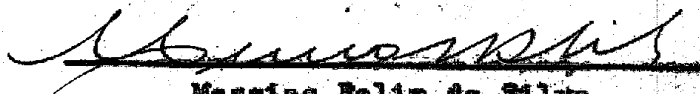
Artigo 1º) - Terá o nome de rua "Francisco Antonio Geraes", a rua que inicia ao lado esquerdo da rua Capitão Moraes com destino aos Bairros Godinhos e Oliveiras.

§ - No rodapé da placa deverá constar "Prefeitura Municipal em 1928".

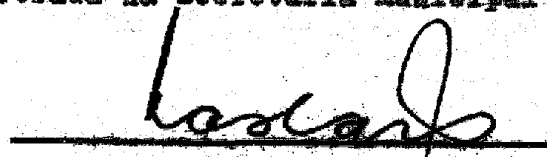
Artigo 2º) - As despesas com a presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 30 de outubro de 1964.


Messias Rolin da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal na mesma data supra.


Armando Paeslar
Secretário-Contador